



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.366


Autoriza concessão de "habite-se" a Empresa P. Severino Netto e Cia Ltda.

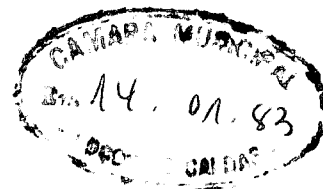
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder "habite-se", da construção que se localiza na Rua São José, Bairro Matadouro, ZH-3, da Empresa P. Severino Netto e Cia Ltda., conforme planta aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 257/1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 14 de janeiro de 1983.


SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO
PRESIDENTE



Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.136, de 15-01-83.